

Centro de Educação a Distância – CEAD  
Direção Geral

**EDITAL CEAD Nº 019/2018**  
**PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR PRESENCIAL**

**BOLSISTAS UAB/CAPES – TUTOR**

O Diretor Geral do Centro de Educação a Distância – CEAD - e a Coordenadora Geral UAB/UDESC comunicam a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de tutor presencial para o curso de Licenciatura em Informática.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. A seleção de profissionais para a atuação como bolsista UAB/CAPES na função de tutores presenciais será regida por este Edital, executada pelo CEAD, tendo como base legal as seguintes normativas: a) Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; b) Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; c) Instrução Normativa no. 02 de 19 de abril de 2017.
- 1.2. A inscrição destina-se a seleção de tutor presencial.
- 1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo de tutores estabelecidas neste Edital.
- 1.4. A vinculação na função bolsista NÃO gera qualquer vínculo empregatício com a UDESC, dessa forma não existe cobertura para licença saúde/maternidade.

**2. DA DEFINIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES:**

- 2.1. **TUTOR PRESENCIAL:** bolsista CAPES para o exercício da função de tutor presencial que atende os estudantes no Polo de Apoio Presencial em horários pré-estabelecidos. Atribuições: mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas; acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso; apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes; estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes; colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes; participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino; elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenadoria de tutoria; participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável; manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas; apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.

Parágrafo único: O tutor presencial que não atender as suas atribuições poderá ser substituído, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

### 3. DO QUADRO DE VAGAS:

#### 3.1. TUTOR PRESENCIAL:

Habilitação Profissional Exigida	Local de Atuação	Vagas
Graduação em Ciências da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia de Software ou Engenharia da Computação ou Licenciatura em Informática, Pedagogia, Licenciado em Matemática ou Licenciado em Física. Além disso, os candidatos devem ter no mínimo especialização	Polo de Florianópolis	01

### 4. DAS INSCRIÇÕES:

#### 4.1 Período das inscrições

**Início: 06 de agosto de 2018**

**Término: 15 de agosto de 2018**

4.2 Só serão aceitas as inscrições realizadas no site da UDESC, no *link*:  
<https://eventos.virtual.udesc.br/6d3f1cb66743>

4.3 A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.4 A homologação das inscrições será divulgada até o dia **16 de agosto de 2018**, no Site do CEAD no *link* <http://www.udesc.br/cead/concursos/2018>

### 5. DA SELEÇÃO:

5.1 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará de etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, por análise de currículo.

5.2 No período de **17 e 20 de agosto de 2018**, das 13h00 às 18h00, o candidato deverá entregar os documentos abaixo relacionados no Setor de Protocolo do CEAD/UDESC, ou enviar por correio por meio de SEDEX:

- a) CPF e Documento de Identidade, fotocópias autenticadas
- b) Diplomas de Cursos de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado conforme habilitação exigida na área, fotocópias autenticadas
- c) Comprovação da experiência de, no mínimo, 1 (um) ano no magistério básico ou superior, fotocópia;

d) Currículo Lattes resumido impresso e documentado (cópia simples para os itens previstos no item 6.2 que serão pontuados).

5.2.1. A não apresentação de um dos documentos listados do item 5.2 deste edital implicará na desclassificação do candidato.

5.2.2. Somente serão aceitos diplomas de Especialização, Mestrado e Doutorado reconhecidos. Os diplomas obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação ou reconhecido por Universidade Brasileira.

5.3. Endereço para entrega ou envio de documentos:

**A DIREÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DO CEAD/UDESC**  
**INSCRIÇÃO EDITAL Nº 019/2018 PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR PRESENCIAL**  
**Documentos para tutor presencial - Polo \_\_\_\_\_ (co**  
  
**UDESC-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA**  
**CATARINA CEAD - CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**  
**Av. Madre Benvenuta, 2007**  
**CEP: 88.035-001 - Itacorubi, Florianópolis - SC**

5.4. Não será aceita a documentação encaminhada fora do prazo previsto no item 5.2.

5.5. As Bancas Examinadoras do Processo Seletivo serão publicadas no site do CEAD no link  
<http://www.udesc.br/cead/concursos/2018>

5.5.1. A titulação exigida para os membros das Bancas Examinadoras deverá ser igual ou superior à exigida para o Processo Seletivo de tutores.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO:**

6.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, segundo a pontuação obtida por meio da análise de currículo.

6.2. Critérios para análise e pontuação do currículo:

<b>Componente</b>	<b>Pontuação</b>
Experiência no magistério no ensino superior	0,25 por semestre
Experiência no magistério na Educação Básica	0,25 por semestre
Experiência como Professor e/ou Tutor na Educação a Distância	0,25 por semestre
Especialização	1,0 (total)
Mestrado	3,0 (total)
Doutorado	5,0 (total)

6.2.1. No caso de pós-graduação, apenas o título de maior valor será pontuado.

6.3. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) tiver a maior idade;
- b) tiver a maior titulação;
- c) tiver maior tempo de experiência como Professor e/ou Tutor na Educação a Distância.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

7.1. O resultado do Processo Seletivo do Edital Nº 19/2018 será homologado até o **27 de agosto de 2018** pelo Diretor Geral do CEAD, sendo publicado exclusivamente no site

<http://www.udesc.br/cead/concursos/2018>

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Caberá recurso estritamente ao resultado final e este deverá ser entregue no Setor de Protocolo do CEAD, das 13h às 18h, ou enviado por correio por meio de SEDEX, endereçado ao Diretor Geral do CEAD/UDESC, até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final.

**AO DIRETOR GERAL DO CEAD/UDESC**

**RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 019/2018**

**PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR PRESENCIAL**

**UDESC – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CEAD – CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**Av. Madre Benvenuta, 2007**

**CEP: 88.035-001 – Itacorubi, Florianópolis - SC**

8.2 O resultado dos recursos será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após a data final do protocolo dos mesmos.

## **9. DA VINCULAÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA:**

9.1. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa de tutor.

9.2. A vinculação do candidato como bolsista está condicionada à participação em atividades de capacitação de tutores oferecido pelo CEAD/UDESC.

9.3. Por ocasião de concessão de bolsa, os candidatos que forem convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada do CPF e do Documento de Identidade;
- b) Comprovante da titulação conforme habilitação profissional exigida na área (fotocópia autenticada dos diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado);

- Os graus obtidos no exterior deverão ser revalidados ou reconhecidos por Universidades Brasileiras.
- c) Termo de Compromisso do Bolsista, conforme CAPES/UAB;
- d) Declaração com firma reconhecida em cartório de não acúmulo de bolsa de estudo ou pesquisa de agências de fomento federais, conforme Art. 5º da Portaria N° 183, de 21 de outubro de 2016 MEC/CAPES: As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei N°11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- e) Cópia impressa do Currículo Lattes;
- f) Comprovante de experiência de, no mínimo, 01 (um ano) no magistério básico ou superior.

## **10. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS**

- 10.1. A carga horária do bolsista – tutor presencial– é de 20 horas semanais, organizada em períodos de atividades presenciais e a distância, estabelecidos conforme cronograma do curso.
- 10.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.
- 10.3. O pagamento das bolsas fica condicionado à frequência mensal e ao envio do relatório de execução da atividade.
- 10.4. O pagamento da bolsa para a atividade de tutor presencial será feita em forma de bolsa de fomento, proporcionais à duração do período letivo, conforme estabelecido na Portaria nº 183/2016-CAPES, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

## **11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS:**

- 11.1 O tutor presencial que não atender as suas atribuições poderá ser substituído pela coordenação do curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.
- 11.2. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.
- 11.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.
- 11.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.
- 11.5. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco)

anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

11.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples).

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA UAB**

12.1. Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a) realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f) devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir desta portaria. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo de tutores implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2. Na constância e validade do Processo Seletivo de tutores, e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos.

13.3. O Processo Seletivo de tutores terá validade por 02 (dois) anos, a partir da data da publicação de seu resultado em Portaria Interna do CEAD/UDESC.

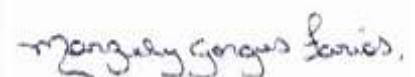
13.4. Os documentos enviados para a seleção do processo seletivo estarão à disposição dos interessados no CEAD, sendo automaticamente descartados após três meses da publicação do resultado final.

13.5. Os casos não previstos no Edital Nº19/2018/CEAD - PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR PRESENCIAL - serão resolvidos pela Direção de Ensino do CEAD e com a Coordenação Geral UAB, consideradas as suas respectivas atribuições.

Florianópolis, 03 de agosto de 2018.



Prof. David Daniel e Silva  
Diretor Geral



Profa. Marzely Gorges Farias  
Coordenadora Geral- UAB/UDESC